CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA RENAN HENRIQUE BIAGIONI DE FAZIO, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 28/2026
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-047, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, senhor JOSÉ ROBERTO GIROTTO, brasileiro, portador do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado à Rua Airton José Girotto, nº 225 – Parque Residencial Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RENAN HENRIQUE BIAGIONI DE FAZIO, CNPJ Nº 48.330.073/0001-78, com sede a Rua Aquidauana, nº 680, Jardim Salles, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Renan Henrique Biagioni de Fazio, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº [redacted] SSP SP, inscrito no CPF/MF nº. [redacted] domiciliado à Rua Aquidauana, nº 680, Jardim Salles, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, Cep: 15804-310, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, conforme descritivo abaixo e Anexo I - Termo de Referência:

- Atualização do software de processo legislativo para a versão mais recente:
- Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para software de processo legislativo de propriedade da Câmara Municipal, bem como de sua infraestrutura de hospedagem:
- Atualização mensal da base de dados de normas jurídicas consolidadas e compiladas, em software próprio da Câmara;
- Indexação, observação, vínculo e cadastro temático das matérias e normas legislativas no sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

João Vitor

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 5.286,66 (cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês, já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira: Do Objeto e Anexo I - Termo de Referência, pagando pelos serviços no período de 12 (doze) meses o valor total de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores pactuados no item 2.1 desta cláusula.

2.3 – Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, condicionado ao pagamento, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;

c) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de contratação é de 12 (doze) meses.

3.2 - A CONTRATANTE poderá em comum acordo com a CONTRATADA realizar prorrogações, supressões ou aditivos ao contrato na forma e limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes dentro dos limites legais.

3.3 – Após convencionado entre as partes este contrato poderá ser reajustado em sua prorrogação a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 009; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

4.1.1 - Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

7.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos

João Victor

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br
A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - A fiscalização contratual ficará a cargo da fiscal do contrato Juliana Marta Quimello.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 – Não será permitida a subcontratação deste contrato.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

9.1.1 - Fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;

10.2 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

11.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 06 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
Assinado digitalmente por JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27595643000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.06 11:58:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
José Roberto Girotto
Presidente
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN HENRIQUE BIAGIONI DE FAZIO
Data: 06/08/2026 12:08:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN HENRIQUE BIAGIONI DE FAZIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ana Maria Davoglio Molinari
CPF nº [redacted]

2. _____
João Vitor Mohieddine Yule
CPF nº [redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS E DA INFRAESTRUTURA

1.1. O software de processo legislativo é uma solução informatizada, especificamente para a gestão de processos, legislativos e administrativos. o sistema possibilita elaboração, protocolo e tramitação (inclusive entre Câmara e Poder Executivo) de matérias legislativas e de processos administrativos de forma eletrônica, gestão de arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre inúmeros outros módulos de gestão.

DESCRIÇÃO
ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO PARA A VERSÃO MAIS RECENTE.
MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DE SUA INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM.
ATUALIZAÇÃO MENSAL DA BASE DE DADOS DE NORMAS JURÍDICAS CONSOLIDADAS E COMPILADAS, EM SOFTWARE PRÓPRIO DA CÂMARA.
INDEXAÇÃO, OBSERVAÇÃO, VÍNCULO E CADASTRO TEMÁTICO DAS MATÉRIAS E NORMAS LEGISLATIVAS NO SISTEMA.

1.2. Todas as funcionalidades estão disponíveis em interface web, incluindo rotinas como edição online de modelos, geração de matérias e demais documentos e conversão para PDF.

1.3. O sistema é desenvolvido em código aberto, dispensando a aquisição de licenças de software.

1.4. Dados Técnicos

1.4.1. Servidor: Ubuntu 18.04 / 20.04

1.4.2. Linguagem: Python 2.7.18

1.4.3. Framework: Zope 2.7.30

1.4.4. Database: MySQL 8 / ZoDB 3.10

1.4.5. Interface: Web (multiplataforma)